

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº. 042/2019**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **73901383/2018** de interesse de **GENECY PEREIRA RODRIGUES**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 11/21, da Quadra 35, situado à Avenida Consolação e Rua Luiz Honório, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 43.211, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 11 e 21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11	ÁREA	464,00m²
Frente para Avenida Consolação.....		14,50m
Fundo confrontando com Lote 21.....		14,50m
Lado direito confrontando com Lote 12.....		32,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....		32,00m
LOTE 21	ÁREA	464,00m²
Frente para Rua Luiz Honório.....		14,50m
Fundo confrontando com Lote 11.....		14,50m
Lado direito confrontando com Lote 22.....		32,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....		32,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação